



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 6.466 DE 02 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza a transposição e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a saber:

I - Transpor das dotações orçamentárias:

FICH A	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
270	01.09.01.12.365.0018.2033.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	680.000,00
299	01.09.02.12.361.0018.2033.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	420.000,00
Total.....			R\$ 1.100.000,00

II - Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
308	01.09.02.12.361.0020.2040.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.100.000,00
Total.....			R\$ 1.100.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
343	01.09.04.12.362.0020.2040.3.3.90.39 - Rec Federal (05)	Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 283.000,00
Total.....			283.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos DR 05.000.0000 - Recurso Federal - QSE (Salário Educação). *(Parágrafo único acrescido pela Lei nº 6.473, de 25/8/2015, produzindo efeitos a partir de 2/7/2015)*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de julho de 2015,
185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO